



Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DO PLENÁRIO VIRTUAL
Telefone: (65) 3613- 7604
Email: secplenariovirtual@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº:	47.486-0/2023
INTERESSADO(A):	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONSULENTE:	KALIL SARAT BARACAT
ASSUNTO:	CONSULTA FORMAL
RELATOR:	CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
SESSÃO DE JULGAMENTO:	27/11 A 1º/12/2023 – PLENÁRIO VIRTUAL

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 22/2023 – PV

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE. CONSULTA FORMAL. CÂMARA MUNICIPAL. DESPESA. LIMITE PERCENTUAL. DADOS DO IBGE.

Para definição do percentual do limite de gastos do Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, devem ser utilizados como base os dados definitivos do recenseamento realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, não servindo como referencial qualquer levantamento populacional prévio.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **47.486-0/2023**.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos dos artigos 1º, XXII e 10, X, da Resolução nº 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), **resolve**, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Pronunciamento Conclusivo nº 71/2023 da Comissão Permanente de Normas e Jurisprudência (CPNJur) e o Parecer nº 5.645/2023 do Ministério Público de Contas, em **conhecer** a presente consulta formal; e, no mérito, **aprovar** a seguinte ementa de Resolução de Consulta, e **responder** ao consulente que: para definição do percentual do limite de gastos do Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, devem ser utilizados como base os dados definitivos do recenseamento realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, não servindo como referencial qualquer levantamento populacional prévio. O inteiro teor desta decisão está disponível no *site*: www.tce.mt.gov.br.

Participaram do julgamento os Conselheiros **JOSÉ CARLOS NOVELLI** – Presidente, **ANTONIO JOAQUIM**, **VALTER ALBANO**, **WALDIR JÚLIO TEIS**, **DOMINGOS NETO** e **SÉRGIO RICARDO**.

Publique-se.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 2023.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DO PLENÁRIO VIRTUAL

Telefone: (65) 3613- 7604

E-mail: secplenariovirtual@tce.mt.gov.br

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)